



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Governos Novos - Trabalhando para o Povo
2001/2004
Confiamos em Deus

Lei nº 1.297/01, de 03 de julho de 2.001.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Silvânia, relativo ao exercício de 2002, compreendendo:

- I – Orientação à elaboração da lei orçamentária;
- II – Diretrizes das Receitas;
- III – Diretrizes das Despesas.

CAPITULO I

DA ORIENTAÇÃO A ELABORAÇÃO

Art. 2º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – O Orçamento Anual referente aos órgãos dos Poderes Executivo – administração direta – e Legislativo do Município e Judiciário;
- II – Os orçamentos das entidades autárquicos e fundos legalmente constituídos.

Art. 3º – O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – a que se refere o artigo 165, § 5º da CF, elaborado de forma compatível com a PPA, com a LDO e com LRF, será encaminhado pelo chefe do Poder Executivo, para apreciação da Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto e devolvido, para sanção, até o término da sessão legislativa.

Art. 4º - Deverá o município fazer o acompanhamento da execução orçamentária que tratam os arts. 8º a 10 LRF, deverá o Município, até quarenta e cinco dias do encerramento de cada bimestre do exercício, apresentar ao TCM o relatório resumido da Execução Orçamentária, como comprovação da respectiva publicação, elaborado na forma dos arts. 52º e 53º da LRF.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Governo Novo - Trabalhando para o Povo
2001/2004
Confiamos em Deus

Art. 5º- O Município devesse adequar o que dispõe o art. 6º da Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, o orçamento do exercício 2002 a nova sistemática de classificação da despesa nela estabelecida.

Art. 6º- As classificações de receita e despesas e os demonstrativos e anexos a Lei Orçamentária atendendo as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal LRF nº 101/00 de 05 de maio de 2000.

Art. 7º- A proposta orçamentária para o exercício de 2002 compreenderá:

I – Mensagens;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;

III – relação dos projetos e atividades.

Art. 8º- No projeto de Lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro – Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na Lei Orçamentária, antes do início de sua execução, para preços de mercado, e quando necessário será utilizado a variação do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no devido período.

Parágrafo Segundo – Os valores atualizados na forma do disposto no parágrafo anterior serão corrigidos durante a execução, por critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.

Art. 9º - Fica ao Poder Executivo, no decorrer do exercício, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do valor do orçamento, utilizando como recurso anulação de dotações do próprio orçamento.

CAPITULO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - A previsão da receita pública deverá observar as disposições dos arts. 11 a 13 da LRF, bem como a Lei Federal nº4.320/64.

Art. 11º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de projeto de lei a serem enviados à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 12º - O projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operação de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 13º - A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



CAPITULO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 14º - O montante das despesas para cômputo do montante das despesas total de pessoal deverá observar as disposições dos arts. 18 e 19 da LRF.

Art. 15º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I desta Lei.

Art. 16º - O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 17º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, respeitando o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da república Federativa do Brasil.

Art. 19º - Quaisquer vantagens pecuniárias ou aumento de remuneração no exercício financeiro de 2.002 somente será concedida se houver saldo suficiente ao atendimento dos acréscimos correspondentes.

Parágrafo Único - A admissão de pessoal a qualquer titulo só se dará por concurso público, e deverá limitar-se aos quantitativos das diversas classes integrantes do Quadro Próprio da Prefeitura para o Exercício de 2.002, ressalvadas as modificações e criação de cargos em Leis específicas.

Art. 20º - O Chefe do Executivo, publicará junto à Lei orçamentária os quadros de detalhamento da despesa - QDD, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos na forma da Lei.

Art. 21º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovada até o termino da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, até que seja o projeto aprovado.

Art. 22º - A implantação de pavimentação asfáltica far-se-á somente em ruas, bairros e regiões que já possuam, à época da referida implantação, rede de água.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2001.

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2004



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Governo Novo - Trabalhando para o Povo
2001/2004
Confiamos em Deus

ANEXO I

PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2002

I – PODER LEGISLATIVO

1. ampliação e modernização dos sistemas de processamento automático de informações existentes em operação.
2. reorganização administrativa.
3. manutenção da folha de pagamento dos agentes políticos e dos servidores do poder Legislativo.
4. reaparelhamento das instalações.
5. contratação dos serviços de assessoria e consultoria da Câmara Municipal.
6. atividades publicitárias.
7. atividade social.
8. construção, ampliação do prédio da Câmara Municipal.
9. compra de bens móveis e imóveis para a Câmara Municipal.

II – PODER EXECUTIVO

1. – Administração e Planejamento:

1.1 – Diretrizes Gerais:

Propiciar desenvolvimento do potencial dos recursos humanos da organização buscando a melhoria da qualidade da prestação de serviços.

1.2 – Estratégias:

- 1.2.1 - Administração de cargos e vencimentos.
- 1.2.2 - Informatização da secretaria, com implantação de programas, visando a dinamização dos órgãos.
- 1.2.3 - Manutenção da atividade político-administrativa
- 1.2.4 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 1.2.5 - Construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos, de propriedade do município.
- 1.2.6 - Recrutamento, seleção e cursos no âmbito da organização municipal.
- 1.2.7 - Controle dos processos e informações.
- 1.2.8 - Democratização das informações visando a melhoria e agilidade da gestão administrativa.



ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA DE SILVÂNIA**

Silvânia
Governo Novo - Trabalhando para o Povo
2001/2004
Confiança em Deus

- 1.2.9 – Programa de ação do governo, cumprindo a legalização pertinente, com ênfase à transparência administrativa e democratização do poder.
- 1.2.10 – Viabilizar o aumento de 2.85% para um percentual superior dos recursos a serem aplicados na agricultura.
- 1.2.11 – Ampliação das redes de baixa tensão no meio rural.
- 1.2.12 – Construção de casas para professores na escola pólo.
- 1.2.13 – Transporte de passageiros (Bom Jardim/Limeira)
- 1.2.14 – Implantar ações de participação popular e orçamento participativo, visando aproximar a população do processo de tomada de decisão para avaliação das prioridades.
- 1.2.15 – Ampliação do número de telefones públicos no meio rural.
- 1.2.16 – Incentivo ao programa de eletrificação rural.
- 1.2.17 – Estabelecimento de cotas de atendimento do hospital ao meio rural
- 1.2.18 – Implantação de posto do INSS em Silvânia.
- 1.2.19 – ação municipal junto ao governo estadual para asfaltamento da GO-139 - Silvânia a Alexânia e GO-437- Silvânia a Gameleira.
- 1.2.20 – Policiamento nas festas rurais.
- 1.2.21 – Ações para implantação do posto do correio no Quilombo e Cruzeiro.
- 1.2.22 – Criar assessoria jurídica para os produtores rurais.
- 1.2.23 – Autonomia para a Fundação Hospitalar.
- 1.2.24 – Agilizar a construção e funcionamento da Faculdade.
- 1.2.25 – Policiamento nas escolas.
- 1.2.26 – Maior divulgação das ações da Prefeitura.
- 1.2.27 – Incentivo ao folclore.
- 1.2.28 – incentivo ao turismo rural.
- 1.2.29 – Apoiar a implantação de agroindústria.

2 – Agricultura:

2.1 – Diretrizes Gerais:

Desenvolver ações que viabilizem o acesso do pequeno e médio produtor rural aos incentivos municipais, visando a melhoria e crescimento dos bens de consumo básicos, de baixos custos e de boa qualidade.

2.2 – Estratégias:

1. 2.2.1 – Fomento a plantação e industrialização de produtos hortifrutigranjeiros no município.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Governo Novo - Trabalhando para o Povo
2001/2004
Confiamos em Deus

2. 2.2.2 – Instituição e manutenção de apoio e fomento ao micro, pequeno e médio produtor rural do município e suas associações.

2.2.3 – criação de horta modelo.

2.2.4 – profissionalização em horticultura de jovens em processo de integração social.

2.2.5 – Estímulo à produção através de troca de insumos x produtos.

2.2.6 – Construção de represas e açudes para criação de peixes e irrigação.

2.2.7 - Construção implantação e manutenção de feiras cobertas

2.2.8 - Auxiliar o sindicato rural na manutenção do parque agropecuário.

2.2.9 - Orientação nutricional á população.

2.2.10 – Apoio no que se fizer necessário para melhor rendimento na lavoura comunitária.

2.2.11 - Apoio ao cooperativismo e associativismo.

2.2.12 – Aquisição e/ou aluguel de um trator de esteira.

2.2.13 – implantação de programas de microbacias hidrográficas.

2.2.14 – manutenção do convênio com a Agenciarrural.

2.2.15 - Firmar convênio com outras entidades que possam contribuir para o desenvolvimento rural sustentável do município.

2.2.16 – Construção de Poços Artesianos.

2.2.17 – Apoio às lavouras comunitárias.

2.2.18 – Transportes de insumos para os pequenos agricultores.

2.2.19 – Apoio a agroindústria.

2.2.20 – Apoio municipal a política agrícola.

2.2.21 – Apoio ao programa granelização de leite.

2.2.22 – Construção e reforma da moradia rural.

2.2.23 – criar proposta de mecanização agrícola.

2.2.24 - Apoiar os programas de profissionalização do produtor rural.

2.2.25 - Apoio à construção de abatedouro de bovinos, suínos e aves.

2.2.26 – Apoiar os programas de preservação ambiental e manutenção do fornecimento de mudas de árvores nativas e outras.

2.2.27 – Apoio à conclusão e ampliação da fábrica de ração.

2.2.28 – Apoiar a construção de galpões com fins de armazenamento para o pequeno produtor.

2.2.29 – Apoio à atividade leiteira em obras de infraestrutura.



ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA DE SILVÂNIA**

Silvânia
Governo Novo - Trabalhando para o Povo
2001/2004
Confiamos em Deus

2.2.30 – Apoiar a capacitação e motivação de dirigente e associados das organizações rurais.

2.2.31 – Levar o banco do povo para o meio rural.

2.2.32 – implantação de lavouras demonstrativas.

2.2.33 - Maior divulgação da pecuária leiteira.

2.2.34 – Melhoramento genético.

2.2.35 - Apoiar e criar programas de defesa vegetal e animal no município.

3 – Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

3.1 – Diretrizes Gerais:

Garantir o acesso e permanência de todos os alunos que necessitam de escola pública, implantação de programas de cultura e lazer para as crianças, adolescentes, adultos e idosos.

3.2 – Estratégias:

3.2.1 – Atender a escolaridade obrigatória do 1º Grau (ensino fundamental).

3.2.2 – desenvolver uma gestão democrática de modo a assegurar a autonomia da escola.

3.2.3 – Assegurar a qualidade de ensino fundamental e valorizar o trabalhador da educação.

3.2.4 – desenvolver atividade objetivando a construção de um projeto de educação global para o município.

3.2.5 – desenvolver campanha de erradicação do analfabetismo.

3.2.6 – Manutenção do programa de transporte escolar.

3.2.7 – Manutenção da biblioteca municipal.

3.2.8 – Construção, ampliação e manutenção de reformas de prédios escolares.

3.2.9 – Aquisição de equipamento para escola (material permanente e de consumo).

3.2.10 – Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.

3.2.11 – Garantir a perfeita distribuição e qualidade da merenda escolar.

3.2.12 – Promover a integração da comunidade por meios de atividades culturais.

3.2.13 – Zelar pelo acervo histórico do município.

3.2.14 – Implantação e desenvolvimento de programas de informatização das escolas.

3.2.15 – Construção e conservação de praças de esportes.

3.2.16 – Fomento ao desporto amador.

3.2.17 – Manutenção e implementação do programa escolar de iniciação esportiva.

3.2.18 – Manutenção, equipamento e conservação de parques recreativos e centros desportivos.

3.2.19 – Construção e melhoria de quadras de esporte.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



- 3.2.20 – Incentivo ao esporte.
- 3.2.21 – Construção e melhoria de campos de futebol.
- 3.2.22 – Construção de mais escolas Pólo.
- 3.2.23 – Iluminação de campos de futebol
- 3.2.24 – Incluir no currículo escolar matéria religiosa, agrícola e ambiental.
- 3.2.25 – Instalação de computadores para a escola Pólo.
- 3.2.26 – Alfabetização no meio rural.
- 3.2.27 – Apoiar a criação do 2º Grau na escola pólo.
- 3.2.28 – Ampliação das salas de aulas.
- 3.2.29 – Campanhas antidrogas.
- 3.2.30 – Melhoramento nos salários dos professores.
- 3.2.31 – Café da manhã para os estudantes nas escolas rurais.
- 3.2.32 – Criação do curso pré-vestibular.
- 3.2.33 – Qualificação de professores.
- 3.2.34 – Melhoramento da Biblioteca municipal.
- 3.2.35 – Bolsa escola para o meio rural.
- 3.2.36 – Construção de casas para professores na escola pólo.
- 3.2.37 – Implantação de escola noturna para a escola pólo.

4 – Habitação e Urbanismo:

4.1 - Diretrizes Gerais :

Harmonização especial das atividades em função da comunidade e de seu bem estar social

- 4.2.1 – manutenção dos serviços de limpeza pública.
- 4.2.2 – aquisição de equipamentos para o serviço de limpeza pública
- 4.2.3 – aquisição de caminhões, tratores e equipamentos.
- 4.2.4 – manutenção dos serviços de arborização e paisagismo.
- 4.2.5 – planejamento do uso e ocupação do solo urbano.
- 4.2.6 – manutenção e conservação de logradouros públicos.
- 4.2.7 – manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública.
- 4.2.8 – construção, manutenção e equipamentos de praças, parques e jardins.
- 4.2.9 – continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica na cidade.
- 4.2.10 – construção de rede de energia elétrica e de iluminação pública.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



4.2.11 – aquisição de terrenos para abertura de ruas e implantação de conjuntos habitacionais de casas populares.

4.2.12 – construção de casas populares e conjuntos habitacionais.

4.2.13 – construção de meio-fio e sarjetas.

5- Saúde e Saneamento:

5.1 – Diretrizes Gerais:

Promoção e proteção da saúde da população do município.

5.2 – Estratégias:

5.2.1 – construção, ampliação e melhoria da rede física de saúde municipal.

5.2.2 – desenvolver e implantar programas e campanhas coletadas para os aspectos preventivos de saúde.

5.2.3 – promover a interação e articulação do atendimento de saúde, entre os órgãos que desenvolvem políticas públicas de saúde.

5.2.4 – implantação e desenvolvimento de programas de vigilância sanitária.

5.2.5 – aquisição de material permanente e de consumo para o setor de saúde.

5.2.6 – municipalização da saúde.

5.2.7 – manutenção de programa médico-odontológico.

5.2.8 – manutenção de programas de controle de doenças transmissíveis e epidemiológicas.

5.2.9 – manutenção do fundo municipal de saúde.

5.2.10 – ampliação da unidade mista de saúde do município.

5.2.11 – construção, ampliação, manutenção do aterro sanitário.

5.2.12 – construção de postos de saúde no meio rural.

5.2.13 – médico da família para o meio rural.

5.2.14 – ambulância para o meio rural.

5.2.15 – transporte para pessoas vir à cidade fazer exames.

5.2.16 – agente de saúde para o meio rural.

5.2.17 – viabilização de Kit sanitário (doação para o meio rural)

5.2.18 – campanhas antidrogas.

5.2.19 – equipamentos para o hospital.

5.2.20 – aquisição de aparelho para exame de diabete.

5.2.21 – tubulação para distribuição de água tratada.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SILVÂNIA



6 - Assistência e Previdência:

6.1 - Diretrizes Gerais:

Desenvolver ações que viabilizem o bem estar social da população através de programas destinados a uma melhoria nas condições de vida.

6.2 - Estratégias:

- 6.2.1 – desenvolvimento de programas para atender a mulher na gravidez.
- 6.2.2 – implantar programas profissionalizantes na comunidade.
- 6.2.3 – desenvolvimento de programas de valorização do ser humano dentro da sociedade.
- 6.2.4 – manutenção do programa de alimentação dos reeducandos que se encontram em regime fechado
- 6.2.5 – desenvolvimento do programa de distribuição de cestas básicas para os mais carentes.
- 6.2.6 – manutenção do abrigo de idosos com acompanhamento direto de todos.
- 6.2.7 – manutenção e desenvolvimento do centro de integração.
- 6.2.8 – compra de material permanente e de consumo
- 6.2.9 – construção, reforma e ampliação de creches.
- 6.2.10 – equipamentos e manutenção de creches
- 6.2.11 – manutenção e criação do fundo municipal da criança e do adolescente.
- 6.2.12 – subvenções sociais a entidades filantrópicas com atividades ligadas aos idosos, crianças, deficientes físicos e excepcionais.
- 6.2.13 – manutenção de convênio com a Seguridade do Servidor Público Municipal.
- 6.2.14 – manutenção dos pensionistas e aposentados
- 6.2.15 – manutenção e equipamento do serviço social.
- 6.2.16 – manutenção do Conselho Tutelar.

7 - Setor Transporte

7.1 - Diretrizes Gerais

Assegurar a acessibilidade (direito de ir e vir) e as condições de segurança nas vias urbanas e rurais.

7.2 - Estratégia

- 7.2.1 – Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos para a secretaria de transportes.
- 7.2.2 – construção, ampliação e conservação da malha viária do município.
- 7.2.3 – funcionamento e coordenação de oficina mecânica e garagem municipal.
- 7.2.4 – coordenação do almoxarifado da Prefeitura
- 7.2.5 – implantação do programa de sinalização e segurança no trânsito .



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



- 7.2.6 – asfaltamento de ruas e avenidas da cidade.
- 7.2.7 – construção de mata-burros
- 7.2.8 – construção e melhoria de campos de futebol
- 7.2.9 – melhoria no transporte escolar.
- 7.2.10 – construção e reforma de pontes
- 7.2.11 – construção de bueiros
- 7.2.12 – iluminação de campos de futebol
- 7.2.13 – encascalhamento de estradas
- 7.2.14 – construção de centro comunitário
- 7.2.15 – ônibus para excursões técnicas
- 7.2.16 – transporte para pessoas carentes vir à cidade fazer exames
- 7.2.17 – construção de bacias de captação em estradas
- 7.2.18 – sinalização da rodovia em frente à escola pólo do Quilombo
- 7.2.19 – aquisição de caminhão
- 7.2.20 – aquisição de pá mecânica
- 7.2.21 – firmar convênio com a AGETOP para conservação das estradas vicinais.

8 – Defesa e Segurança Pública

8.1 – Diretrizes Gerais

Proporcionar à população, maior tranquilidade.

8.2 – Estratégias:

- 8.2.1 – reforma da cadeia pública
- 8.2.2 – aquisição de equipamentos para a cadeia pública
- 8.2.3 – apoio aos órgãos de segurança pública sediados no município.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2001.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2004